



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Av. Juscelino Kubitschek, nº 69, Centro

Telefax: (38) 3756.1385

Minas Gerais

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 60 § 8º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI, RESULTANTE DA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 001/2022 QUE NÃO FOI SANCIONADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1.561 DE 16 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O USO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO NOS VEÍCULOS DE SERVIÇOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG".

Art. 1º. Os veículos oficiais do Município de Buenópolis-MG, passam a ter a seguinte estrutura de identificação:

I - Nome do Poder: MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS

II - Inscrição obrigatória: USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO

III - Identificação do responsável pelo uso do veículo: NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL ou DEPARTAMENTO

IV - Deverá constar numero de telefone da identificação para reclamações e/ou denúncias.

§ 1º. Os adesivos deverão ser fixados em locais que garanta sua total visualização, tais como nas portas laterais e na parte traseira dos veículos.

§ 2º. O telefone para denúncias deverá ser sempre o da Ouvidoria Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Av. Juscelino Kubitschek, n° 69, Centro

Telefax: (38) 3756.1385

Minas Gerais

§ 3°. Os veículos de que trata esta Lei são os pertencentes ao Patrimônio Municipal, bem como os alugados ou contratados, que estejam a serviço da Municipalidade, inclusive os maquinários.

Art. 2°. A presente Lei tem por objetivo inibir o uso de veículos ou maquinários da frota municipal em atividades que não estejam relacionadas a serviço do Município e de seus cidadãos.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento municipal.

Art. 4°. A presente lei será regulamentada no que couber, pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos em 180 (cento e oitenta dias).

Mandamos, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Buenópolis(MG), 16 de maio de 2022.


Milton de Souza Arcanjo
Vereador Presidente